



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.287, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato nº 20/2017, cujo objeto é a prestação de se serviço de recepção, coleta, transporte e entrega de correspondência postal.

A VICE-REITORA, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 951 de 14 de setembro de 2018, publicado no DOU de 17 de setembro de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.011726/2017-19,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 20/2017, cujo objeto é a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, para a prestação de serviço de recepção, coleta, transporte e entrega de correspondência postal da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Rita de Cássia Silva Mendonça	2234399	151.648.535-15	Titular
	Josely de Sousa Alves	1876431	629.474.513-68	Suplente
FISCAL	Josely de Sousa Alves	1876431	629.474.513-68	Titular
TÉCNICO	Rita de Cássia Silva Mendonça	2234399	151.648.535-15	Suplente

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação do Gabinete da Reitoria desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

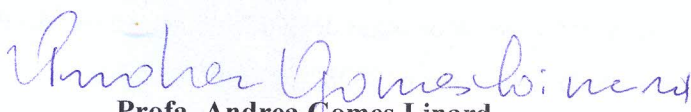
André Gomes Lima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria GR Nº 706, de 13 de junho de 2018.


Profa. Andrea Gomes Linard
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria